

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 140/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, com sede na Rua do Imperador, nº 03, centro na cidade de Santo Amaro / Estado Bahia, CEP 44.200-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a **SRA. CAROLINE CALMON PORTUGAL**, inscrita no CPF sob o nº 048.231.815 – 57 e portadora da Carteira de Identidade nº 14.046.804-89 – SSP/BA, com endereço à Rua Castro Alves nº 22-A, bairro – Centro – São Francisco do Conde – BA – Bahia, doravante designado **LOCADOR**, Dispensa de Licitação nº **040/2022**, em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o 2º Termo de aditivo do Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### RESOLVEM:

**CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 140/2022**, destinado o objeto do presente Contrato é Locação do Imóvel situado à Rua B, Nº 27, Bairro – Nova Santo Amaro – Santo Amaro – Bahia, CEP 44.200-000, para cumprimentos das atividades descritas no Termo de Convênio firmado entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Santo Amaro – BA, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo da prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as demais cláusulas do CONTRATO E ADITIVO INICIAIS permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O LOCADOR anui, neste ato, em razão da não produção de efeitos econômicos do índice de reajuste previsto em contrato, pela sua não incidência, mantendo-se inalterados os valores anteriormente pactuados, em decorrência do 2º termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA**- E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 22 de junho de 2023.

*ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita*